

Assembleia da República
Gabinete do Presidente

Nº de Entrada **396602**

Classificação
05/05/02

Data **11.05.05**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



REQUERIMENTO Número _____ / XI (___ª)

PERGUNTA Número 3941 / XI (2ª)

Expeça-se
Publique-se
06 / 05 / 2011

Assunto: Despacho do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 28 de Abril de 2011 – Capítulo 50 PIDDAC

Destinatário: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Q Secretário da Mesa
[Handwritten Signature]
Par determinação de S.E.P.A.R.
Sen. Secretário da Mesa
11.05.06
[Handwritten Signature]

“Para assegurar o reforço do bom desempenho da execução orçamental”, o Senhor Ministro de Estado e das Finanças, assinou no passado dia 28 de Abril um Despacho onde o Governo determina sujeitar a autorização prévia do Ministro das Finanças a assunção de novos compromissos no âmbito do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC):

«1. Os serviços do sector público administrativo, da administração central e da segurança social, assim como as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, não podem, a partir da presente data, no âmbito do Capítulo 50 – Investimentos do Plano, assumir novos compromissos, sem autorização prévia do Ministro de Estado e das Finanças.

2. A Direcção-Geral do Orçamento (DGO) apenas autoriza os pedidos de libertação de créditos e as solicitações de transferências de fundos referentes às dotações do Capítulo 50 – Investimentos do Plano cujos compromissos tenham sido registados nos sistemas informáticos da DGO até à presente data, ou autorizados nos termos do número anterior.» Pode ler-se no referido Despacho.

Não obstante ser explícito que o mesmo produz os seus efeitos a partir da data da assinatura (28 de Abril 2011), chegou ao conhecimento do Grupo Parlamentar do PCP que pelo menos alguns dos seus directos destinatários só o receberam no dia 3 de Maio.

Acresce que, como se percebe, este Despacho corresponde a um congelamento do financiamento do aprovado no PIDDAC relativamente aos Institutos Públicos para 2011.

A verdade é que, designadamente no que respeita aos Laboratórios do Estado, esta necessidade de

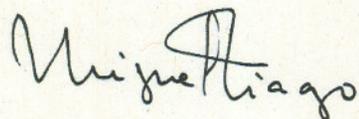
autorização prévia não se compadece com muitos projectos de investigação, nem com a garantia do regular funcionamento destas instituições.

O financiamento atempado e integral das bolsas de investigação constituem uma outra preocupação cujo teor do referido Despacho indicia poder vir a atingir.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, pergunta-se ao Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

1. Qual o alcance exacto deste Despacho e que implicações pode vir a ter no financiamento dos projectos e programas de investigação e no normal funcionamento dos institutos públicos, designadamente dos Laboratórios do Estado?
2. Com a execução concreta deste Despacho quais são as consequências previstas relativamente às Bolsas de Investigação?

Palácio de S. Bento, 5 de Maio de 2011



Deputado